



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2023 AG/UFMG

1. A AUDITORIA-GERAL

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, conforme seu Regimento Interno, sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e atua como órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade. A sua missão é apoiar a UFMG em seu funcionamento e evolução, adicionar valor, melhorar a eficiência, fortalecer a gestão e proteger as suas operações, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos.

O trabalho realizado compreende a avaliação da regularidade na aplicação de recursos públicos, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controles e transparência estabelecidos e eficácia da gestão na conformidade das atividades executadas.

As avaliações descritas neste Relatório, baseadas nas regulamentações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, referem-se aos critérios técnicos, objetivando o auxílio à Unidade Auditada, não devendo ser interpretadas como avaliação dos gestores e servidores desta envolvidos nos trabalhos analisados por meio da nossa amostra.

2. RESUMO

I. Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria-Geral da UFMG?

Trata-se de auditoria para avaliar os procedimentos e controles internos relacionados às ações de assistência estudantil na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) durante o período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2022.

Foram avaliados os procedimentos e processos definidos em amostra não probabilística relativos à concessão dos auxílios manutenção, transporte e moradia oferecidos aos estudantes da UFMG classificados em algum nível de vulnerabilidade socioeconômica. Também foram verificados os seguintes aspectos desses programas: adequação aos principais pontos da legislação e de atos normativos internos que regem a matéria, critérios e metodologias de seleção de estudantes, transparência, planejamento de demandas para aplicação de recursos e controles internos.

O resultado da avaliação comporá o resultado quanto à legalidade e à legitimidade dos procedimentos; planejamento e controle interno; transparência; e governança e controle interno.

II. Por que a Auditoria Geral da UFMG realizou esse trabalho?

O trabalho realizado é oriundo do item 24 da apuração da Matriz de Riscos elaborada para o Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2023: Procedimentos e Controles Internos Relacionados às Ações de Assistência Estudantil implementados pela Universidade Federal de Minas Gerais conforme designação disposta na ordem de serviço 008/2023/AG/UFMG.

Esta auditoria de avaliação foi realizada no âmbito da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da UFMG, a qual possui a responsabilidade de elaborar, coordenar e avaliar políticas que contribuam para a permanência e o percurso acadêmico de estudantes, segundo os princípios de igualdade de oportunidades e de equidade de direitos na UFMG.

Vale mencionar que o tema está alinhado com o PDI da Universidade referente ao exercício 2018-2023, o qual indica que a universidade pública tem um relevante papel na produção de conhecimento, na formação de pessoas para atuarem na sociedade e, principalmente, na redução das desigualdades sociais e na equalização de oportunidades ao garantir o acesso à educação superior de amplo estrato da sociedade.

III. Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Geral da UFMG? Quais as recomendações adotadas?

Mediante a realização deste trabalho foi possível identificar como ponto positivo e relevante que a Universidade possui uma política de assistência estudantil estruturada e que estabelece programas condizentes com aqueles definidos no art. 3º do Decreto 7.234/2010. Nesse sentido os aspectos positivos que podem ser mencionados são:

- a) existência de uma Política de Assistência Estudantil e de critérios e metodologias de seleção de estudantes para acesso aos benefícios de assistência estudantil;
- b) concessão de benefícios, prioritariamente, a estudantes na primeira graduação;
- c) realização de criteriosa análise documental para concessão de benefícios;
- d) realização de reavaliações periódicas para adequar a concessão dos benefícios às transformações que ocorrem, com o decorrer do tempo, nas condições socioeconômicas dos alunos;
- e) realização de planejamento, acompanhamento e controle das demandas para aplicação dos recursos vinculados aos programas de assistência estudantil;
- f) utilização do Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE) como ferramenta tecnológica de gestão e controle;
- g) estabelecimento de critérios para definição de grupo familiar;
- h) existência de uma metodologia de classificação dos estudantes, de forma que são avaliados diversos aspectos socioeconômicos e, a partir daí, são atribuídas notas para adequar o aluno a um dos níveis de vulnerabilidade (I, II ou III) ou, até mesmo, concluir pela negativa de acesso ao(s) benefício(s);
- i) existência de um manual de boas práticas da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) para orientação dos trabalhos do Serviço Social.

Foram também identificadas inconsistências relacionadas à fixação de prazo do Termo de Colaboração nº 106/2018, fragilidades na fixação e metas e indicadores para as políticas de assistência estudantil, na emissão tempestiva de relatórios de monitoramento e avaliação, na transparência de informações relacionadas aos estudantes que recebem ou receberam benefícios financeiros e em controles relacionados ao acompanhamento da frequência e assiduidade dos estudantes beneficiários das políticas.

As principais recomendações estão relacionadas à adequação do prazo do Termo de Colaboração nº 106/2018, implementação de metas e indicadores mais robustos e eficientes de acompanhamento e execução dos programas do PNAES, aprimoramento da transparência nos *sites* institucionais da PRAE e FUMP, emissão tempestiva de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação vinculados aos Convênios celebrados entre UFMG e FUMP, institucionalização de controles relacionados à retenção e evasão de estudantes, implementação de limites financeiros e temporais para concessão dos benefícios e aprimoramento do Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE).

Tais medidas visam, principalmente, o atendimento da legislação e dos atos normativos internos em vigor sobre o tema, bem como das orientações de boas práticas do Ministério da Educação (Ofício Circular MEC 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC).

3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGRC – Comitê de Governança, Riscos e Controles

FUMP – Fundação Universitária Mendes Pimentel

IAA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

MEC – Ministério da Educação

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil

PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação

SA – Solicitação de Auditoria

SM – Salários Mínimos

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SINAE – Sistema Integrado de Assistência Estudantil

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

4. INTRODUÇÃO

Este trabalho de auditoria foi desenvolvido na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), criada em novembro de 2014. Ela elabora, coordena e avalia as ações que integram a política de assuntos estudantis em três domínios: execução de programas de ações afirmativas, apoio ao desenvolvimento de projetos acadêmicos propostos por estudantes e realização dos programas de assistência estudantis, que são executados pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP).

Este trabalho limitou-se a avaliar os controles existentes relacionados a três tipos de benefícios financeiros executados por meio do Termo de Colaboração Nº 106/2018 - SICONV Nº 879527, conforme discriminado abaixo:

- a) O Auxílio Manutenção é o apoio financeiro destinado aos/às estudantes que apresentam situação de vulnerabilidade social e risco de evasão acadêmica;
- b) O Auxílio Transporte é o auxílio financeiro para as despesas com deslocamento para a UFMG no decorrer do curso;
- c) O Auxílio Moradia é o apoio financeiro para despesas com moradia (como pagamento de uma república ou pensão) para os/as estudantes que não foram contemplados/as com vaga ou ainda aguardam serem selecionados/as no Programa Permanente de Moradia Universitária.

Devido às limitações de quantitativo de pessoal e prazos para realização do trabalho, não foi possível testar o cumprimento da integralidade das recomendações elencadas no Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. Sendo assim, considerando as recomendações do referido ofício, foram testados os seguintes aspectos:

- a) seleção de candidatos ao programa segundo critério de renda per capita nas faixas crescentes de 0,5; 1,0 e 1,5 salários mínimos;
- b) existência de limite de permanência do estudante no programa;
- c) existência de parâmetros objetivos de definição e composição de “grupo familiar”;
- d) existência de critérios de comprovação e apuração de renda per capita;
- e) prioridade no atendimento a estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação;
- f) se está sendo estabelecida, como condição para manutenção dos benefícios de assistência estudantil no âmbito do programa, a obrigatoriedade de o estudante possuir frequência acadêmica mínima;

g) utilização de ferramentas informatizadas destinadas à melhoria dos processos de gestão, monitoramento, controle e avaliação das ações do programa.

As seguintes legislações guiaram este trabalho:

- Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010;
- Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;
- Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Outros documentos internos da Universidade, além de relatórios e orientações de órgãos superiores também foram utilizados como forma de complementar os estudos e análises realizados:

- Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC;
- Resolução Complementar UFMG Nº 03/2022 de 10 de novembro de 2022;
- Resolução Complementar UFMG Nº 01/2018 de 20 de fevereiro de 2018;
- Resolução UFMG Nº 17/2015 de 24 de novembro de 2015;
- Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União (CGU) nº 201505034;

A seleção deste tema se justifica por critérios de criticidade e relevância que envolve os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, dispostos no decreto nº 7.234/2010: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. Ademais, este trabalho é derivado da Matriz de Riscos elaborada para o Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2023, item 24 em que se demonstrou a relevância, materialidade e criticidade.

Para alcançar o objetivo do trabalho, buscou-se responder as seguintes questões de auditoria:

Questão 1. A Celebração do Convênio entre UFMG e FUMP para concessão de benefícios de assistência financeira observou os principais pontos dos normativos legais que regem a matéria e foi devidamente cadastrado no SICONV?

Questão 2. Quais são os critérios e metodologias estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelos programas Auxílio Manutenção, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia?

Questão 3. Há transparência na divulgação dos benefícios oferecidos de assistência estudantil, bem como dos estudantes contemplados e dos valores pagos a título de benefício financeiro?

Questão 4. Fez-se planejamento orçamentário para dimensionar os recursos necessários para atendimento dos benefícios de assistência estudantil contemplados pelo Convênio SICONV Nº 879527/2018, mais especificamente o Auxílio Manutenção, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia?

Questão 5. Existem controles internos e procedimentos de avaliações e reavaliações periódicas que permitem verificar se o estudante ainda cumpre os requisitos estabelecidos inicialmente e se permanece atendendo os critérios para recebimento dos benefícios de Auxílio Manutenção, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia?

A auditoria realizou a avaliação do objeto por meio de testes de auditoria para obter evidências, apropriadas e suficientes, que possibilitem obter conclusões razoáveis à formulação de sua opinião. Nesse sentido, foram aplicados os seguintes testes:

- Testes Substantivos: visando à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informações da Entidade;
- Testes de Observância: visando a obtenção de uma razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários da Entidade;

Para tanto, este trabalho de auditoria foi realizado em conformidade com os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal, sendo utilizados a aplicação de check-list, de questionários (solicitações de auditoria) direcionados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG (PRAE), análise documental, exame de registros no convênio SICONV Nº 879527/2018 vinculados ao Processo Sei nº 23072.049641/2018-51 e conferência de extratos bancários. Destaca-se que o uso dessas técnicas consta do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e que elas visam à adição de valor à Universidade e, também, à efetividade das respectivas políticas públicas.

Neste trabalho de auditoria, a análise se deu a partir de três ferramentas metodológicas, quais sejam: (i) indagação; (ii) observação e (iii) análise documental.

Neste sentido, para a realização dos exames, também foram utilizadas informações provenientes do Portal do Orçamento SIGA Brasil, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), do Portal da Transparência do Governo Federal, do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), do Sistema Integrado de Assistência Estudantil da FUMP (SINAE), além de informações divulgadas no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG (PRAE) e da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP).

Registra-se que, em um primeiro momento, houve limitações no nível de acesso concedido ao Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE) e, por esse motivo, outras informações consideradas essenciais para realização deste trabalho foram requeridas por meio de outras três Solicitações de Auditoria pelos documentos SEI nºs 2348241, 2516713 e 2572377. Cabe ressaltar que também foi realizada uma visita *in loco* na Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) entre os dias 17/07/2023 e 03/08/2023 para avaliação da documentação que foi exigida dos estudantes selecionados na amostra para concessão dos benefícios.

De acordo com os dados extraídos do Sistema Siga Brasil e confrontados com o Portal da Transparência do Governo Federal, foram executados no exercício de 2022 R\$ 34.535.491,56 para atendimento dos programas de assistências estudantis atendidos por meio do Convênio SICONV nº 879527/2018 celebrado entre UFMG/PRAE e FUMP. Desse total, nos termos do documento Sei nº 1969792 do processo Sei nº 23072.049641/2018-51, os valores planejados/executados em 2022 destinados às ações de Auxílio Manutenção, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia totalizaram R\$ 16.858.670,00, conforme destacado no Quadro 1 abaixo.

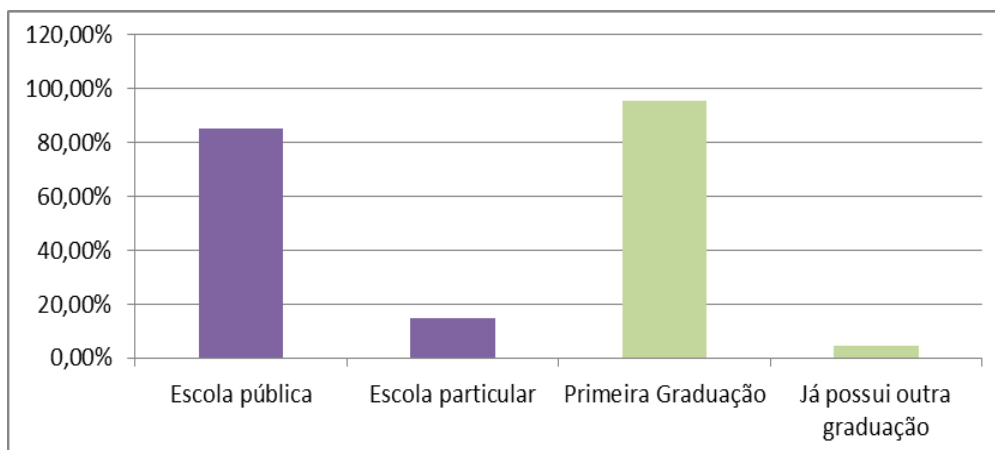
Tabela 1 – Valores Executados em 2022 (Benefícios Financeiros)

Auxílio Manutenção Nível I	R\$ 7.462.240,00
Auxílio Manutenção Níveis II e III	R\$ 2.305.620,00
Auxílio Moradia	R\$ 4.021.500,00
Auxílio Transporte	R\$ 3.069.310,00
TOTAL	R\$ 16.858.670,00

Fonte: Elaboração própria conforme dados extraídos do documento Sei nº 1969792

Foram utilizados como amostra 107 estudantes que iniciaram a graduação entre os anos de 2011 e 2018 que receberam recursos financeiros de Auxílio Manutenção (79 estudantes), Auxílio Transporte (51 estudantes) e/ou Auxílio Moradia (16 estudantes) no exercício de 2022, sendo que 33 desses estudantes acumulam Auxílio Manutenção e Auxílio Transporte, 2 estudantes acumularam Auxílio Manutenção e Auxílio Moradia e 4 estudantes acumularam Auxílio Transporte e Auxílio Moradia. Os dados foram coletados por meio das respostas por parte da PRAE da Solicitação de Auditoria SEI nº 2207422/2023 encaminhada em 05/04/2023. De acordo com os dados coletados, dos 107 alunos selecionados, aproximadamente 85% eram provenientes de escolas públicas e 95% do total estavam cursando sua primeira graduação, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

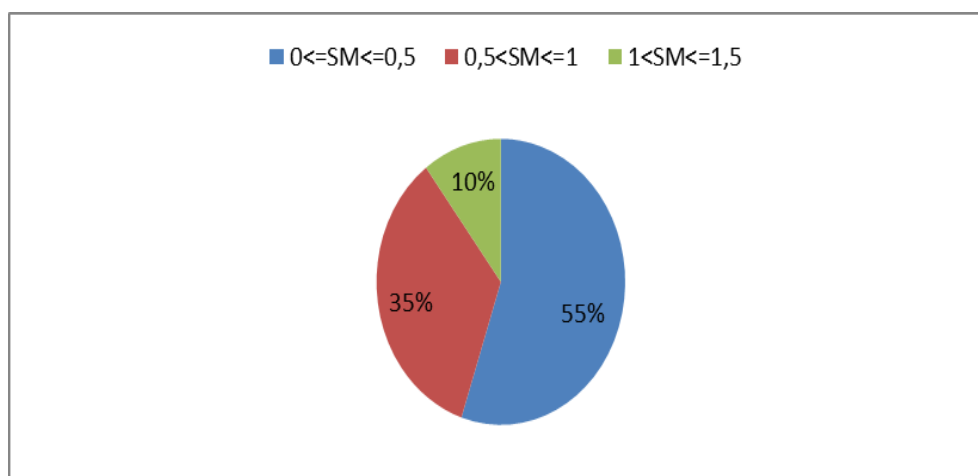
Gráfico 1 – Perfil dos estudantes selecionados na amostra



Fonte: Elaboração própria conforme dados informados pela PRAE/FUMP (Anexo VI)

Em relação à renda per capita familiar, 55% dos estudantes selecionados na amostra estavam na faixa de 0 a 0,5 salários mínimos (SM), 35% entre 0,5 e 1 salários mínimos (SM) e 10% entre 1 e 1,5 salários mínimos (SM), conforme demonstrado no Gráfico 2.

Gráfico 2: Renda Familiar Per Capita



Fonte: Elaboração própria conforme dados informados pela PRAE/FUMP (Anexo VI)

Dentre as informações coletadas por meio das Solicitações de Auditoria, cabe destaque o fato de que os estudantes que requerem os auxílios são contemplados em, pelo menos, algum dos benefícios diretos ou indiretos que compõem a Política de Assistência Estudantil, mesmo que de forma parcial. A insuficiência de recursos financeiros restringe a concessão de todos os benefícios que se mostram necessários em razão das situações de vulnerabilidade e, por esse motivo, faz-se necessário utilizar o critério de renda familiar para balizar a concessão dos benefícios, de forma que são atendidos primeiramente os extratos de renda per capita familiar de 0 a 0,5 salários mínimos (SM) e, posteriormente, os de 0,5 a 1,0 SM e de 1,0 a 1,5 SM (Anexo X, pg. 36 e 37).

Em relação à existência de uma lista de estudantes a espera de acesso aos benefícios concedidos pela política de assistência estudantil, a PRAE/FUMP pontua que a Política de Assistência Estudantil da UFMG abrange diversas dimensões. No que diz respeito ao Programa de Alimentação Universitária, todos os estudantes que apresentam o perfil são atendidos, tão logo finalizado o estudo socioeconômico, assim como ocorre no Programa de Atenção à Saúde. No que se refere ao programa de Moradia Universitária, em 22/09/2023 existiam 439 estudantes que não foram contemplados com vagas e permanecem na lista de inscritos e, nos programas de suportes financeiros, no grupo de estudantes com renda per capita familiar inferior a 0,5 SM, contabilizam-se, até a data apontada, 362 discentes em processo para receber os benefícios e 666 estudantes com renda familiar per capita entre 0,5 e 1,5 SM nesta condição (Anexo X, p. 34).

Diante disso, o escopo deste trabalho buscou avaliar o atendimento dos principais pontos das leis e atos normativos que tratam sobre a assistência estudantil, os critérios e metodologias de seleção de estudantes, transparência na divulgação dos benefícios e das listas de estudantes contemplados, além de avaliar a

existência de controles internos relacionados à concessão dos benefícios oferecidos de assistência financeira.

5. RESULTADO DOS EXAMES

Achado 1. Divergência entre o prazo de vigência do Termo de Colaboração e o prazo estabelecido na Política de Assistência Estudantil da UFMG.

A Política de Assistência Estudantil da UFMG (Anexo I, p. 28), no item 10.1, prevê expressamente que o período de vigência do termo de colaboração deverá ser de 5 (cinco) anos. Assim, espera-se que haja um planejamento adequado para conclusão do Termo Aditivo e que se evite a ocorrência de termos com vigência e objetos coincidentes.

Diante da análise documental, constatou-se que o prazo de vigência do Convênio SICONV nº 879527/2018, conforme consta na cláusula terceira do Termo de Colaboração 106/2018 (Anexo II, p. 3), foi de 61 meses, extrapolando o prazo limite estabelecido na Política de Assistência Estudantil.

Diante do exposto, notou-se a divergência entre o que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Universidade e o Termo de Colaboração nº 106/2018, pois identificou-se que o limite temporal do termo foi excedido, o que permitiu a existência de dois termos com vigência e objeto parcialmente coincidente.

Portanto, os termos de colaboração precisam ter vigência de acordo com a item 10.1 da Política de Assistência Estudantil.

Achado 2. Fragilidades nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio SICONV Nº 879527/2018.

Identificou-se fragilidades relacionadas à insuficiência das metas e de indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho (Documento Nº 1969787 do Processo Sei Nº 23072.049641/2018-51) (Anexo III) para acompanhamento dos programas elencados no Termo de Colaboração 106/2018 - Convênio SICONV Nº 879527/2018.

Espera-se que o Plano de Trabalho traga indicadores e metas eficientes, principalmente no que se refere à taxa de retenção e evasão de estudantes que recebem benefícios de assistência estudantil e à contrapartida do estudante para manutenção dos benefícios recebidos, buscando cumprir o que determina o art. 22, inciso II da lei 13.019/2014, o art. 5º, inciso II, parágrafo único do decreto 7.234/2010 e as orientações estabelecidas no Ofício Circular 16/2019 do MEC (item 12).

Ademais, em Auditoria realizada pela Controladoria Geral da União (CGU) na UFMG no ano de 2015, relatório de nº 201505034, foi destacado que a Universidade, à época, não possuía indicadores e metas específicas para a realização do monitoramento e avaliação do PNAES (Anexo IV, p. 19). O relatório ainda destacou que, apesar da existência de estudos relativos às taxas de evasão e desempenho acadêmico dos alunos assistidos, não foram apresentadas informações que permitissem um acompanhamento sistemático das áreas de atuação do programa. Ainda acrescentou que, para um melhor acompanhamento das atividades do programa, o gestor deveria estabelecer metas que orientassem o planejamento anual dos setores envolvidos, bem como desenvolver um sistema de monitoramento baseado em indicadores de desempenho capazes de aferir o desempenho das atividades nas diversas áreas do PNAES.

Considerando os testes realizados e os esclarecimentos apresentados pela unidade auditada, constatou-se que as metas elencadas no item 15 do Plano de Trabalho (Anexo III, p. 20), bem como os indicadores de desempenho do item 15.a, são voltadas exclusivamente para estabelecer estimativas de estudantes que se pretende alcançar com os programas de assistência estudantil “UFMG Meu Lugar” e “Viver UFMG”.

Considerando, ainda, que dentre os objetivos do PNAES listados no art. 2º do decreto 7.234/2010 está “reduzir as taxas de retenção e evasão”, não ficou demonstrado que o Plano de Trabalho analisado estabeleceu um valor quantificável como parâmetro a ser alcançado nesse sentido, e também não definiu um indicador para acompanhamento dos aumentos ou reduções das taxas de retenção e evasão de estudantes que recebem benefícios de assistência estudantil.

Diante do exposto, nota-se que, apesar da existência de metas e indicadores no Plano de Trabalho, estas ainda carecem de aprimoramento para permitir um acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do PNAES, principalmente no quesito retenção e evasão de alunos em situação de vulnerabilidade que

recebem benefícios. Não se identificou informações sobre as taxas de sucesso desses estudantes ou registro dos fatores que contribuem para o insucesso (evasão ou retenção).

Portanto, observa-se a necessidade de aprimoramento na formulação e monitoramento dos indicadores e metas estabelecidos nos Planos de Trabalho dos convênios firmados para implementação do PNAES e no acompanhamento sistemático das áreas de atuação do programa, bem como metas a serem atingidas para reduzir esses fatores e entender como está a evolução do desempenho dos alunos que recebem esses benefícios.

Achado 3. Atraso no processo de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração UFMG nº 106/2018 - SICONV nº 879527/2018.

Ausência de emissão, em tempo hábil, dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, o que demonstra o atraso do monitoramento e avaliação da referida parceria celebrada (Anexo V).

Espera-se que haja a emissão tempestiva do relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração, conforme o art. 59 da Lei 13.019/2014 e também o inciso III da subcláusula segunda da cláusula décima do Termo de Colaboração firmado entre UFMG/PRAE e FUMP (Anexo II, p. 19).

Através da documentação e dos esclarecimentos apresentados pela unidade auditada, observou-se a ocorrência de atrasos na emissão dos Relatórios Técnicos, o que demonstra a fragilidade no processo de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração da UFMG nº 106/2018 - SICONV nº 879527/2018.

Diante do exposto, a intempestiva emissão dos Relatórios Técnicos pode impactar na eficiência do monitoramento, avaliação e verificação do cumprimento do objeto da parceria, além da desconformidade em relação à citada legislação.

Assim, é preciso medidas para a realização do monitoramento e avaliação das parcerias realizadas, destacando o Termo de Colaboração UFMG nº 106/2018 - SICONV nº 879527/2018.

Achado 4. Fragilidade na transparência da lista de estudantes que recebem ou receberam benefícios financeiros de assistência estudantil, bem como dos valores pagos mensalmente a cada um deles.

Após análise dos sítios eletrônicos da PRAE e da FUMP, constatou-se que a lista de estudantes que recebem ou receberam os benefícios de assistência financeira, segregada por tipo de benefício, bem como os valores destinados a cada um deles, não se encontra disponibilizada para amplo acesso público.

O item 15.16 do Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC traz a seguinte orientação:

15.16. dar amplo acesso público no sítio da instituição de ensino na internet, às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários, e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa.

Sendo assim, diante dos esclarecimentos apresentados, observou-se a existência de fragilidades na transparência das informações relacionadas à concessão de benefícios financeiros por parte da PRAE/FUMP.

Achado 5. Inexistência de limites financeiros e de prazos máximos para recebimento de benefícios de assistência financeira

Não se constatou a existência de normas formalmente institucionalizadas que estabeleçam limites de valores e de prazos para o recebimento de benefícios vinculados aos programas de assistência estudantil da UFMG.

O Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC do Ministério da Educação, direcionado às Universidades e Institutos Federais Brasileiros elenca, em seu item de nº 12, que uma das fragilidades encontradas na execução do PNAES é a acumulação de benefícios entre os programas de assistência estudantil geridos no âmbito do MEC. Ademais, o item 15.6 do mesmo ofício orienta sobre a necessidade de se estabelecer limite de permanência do estudante no programa.

Além disso, de acordo com a auditoria realizada pela Controladoria Geral da União (CGU) na UFMG no ano de 2015 (relatório de nº 201505034 – pg. 20) (Anexo IV, p. 20 e 21), foi constatado que a Universidade não possuía, à época, um controle das taxas de retenção dos beneficiários do PNAES.

Considerando as referidas orientações e na análise realizada agora com base nos dados de alunos que receberam benefícios financeiros no ano de 2022, foi constatada a existência de estudantes que adentraram na Universidade entre os anos de 2011 a 2014, que ultrapassaram o prazo previsto de formatura, e ainda assim permaneceram recebendo algum tipo de benefício financeiro de assistência estudantil (Anexo VI).

Portanto, considera-se uma fragilidade da política de assistência estudantil a inexistência de limites financeiros e de prazos para concessão dos benefícios assistenciais.

Achado 6. Fragilidades nos controles de rendimento acadêmico e de assiduidade nas aulas dos estudantes beneficiários dos programas de assistência estudantil.

Identificou-se fragilidades no controle de conferência de rendimento acadêmico e assiduidade dos estudantes beneficiados que constavam na amostra.

A Resolução Complementar nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018 da UFMG (Anexo VII) aprovou novas normas gerais de graduação. O indicador Rendimento Semestral Global (RSG) foi substituído pela Nota Semestral Global (NSG).

Conforme informando pela PRAE/FUMP, em resposta ao item 3.3 da 2ª Solicitação de Auditoria (Anexo X, p. 26) o acesso ao NSG não foi disponibilizado para que o SINAIE possa buscá-lo. A atualização do rendimento do(a) estudante está sendo realizada manualmente pelo Assistente Social no momento do atendimento.

Nesse sentido, considerando que a mudança foi realizada há cerca de cinco anos e, até o momento, o SINAIE não foi parametrizado para trazer essas informações de forma automatizada, nota-se fragilidade nesses controles.

Portanto, houve a identificação de fragilidades na atualização do desempenho dos estudantes de forma manual, pois a automatização pode economizar tempo e recursos, assim como minimizar erros de lançamento, além de contribuir para a melhoria na gestão dos recursos da assistência estudantil e em um atendimento mais eficiente e equitativo.

Achado 7. Pagamentos de auxílios financeiros para estudantes com matrícula em situação de trancamento.

Identificou-se estudantes que receberam recursos financeiros provenientes de assistência estudantil e que, no semestre de referência, estavam com suas respectivas matrículas em situação de trancamento.

Por meio de resposta da unidade auditada, foi encaminhado a esta Auditoria o Ofício 183/2020/GAB-REI-UFMG e o Informativo PROGRAD 184/2019 (Anexo VIII), que estabelecem critérios que permitem que o estudante permaneça na política de assistência financeira, mesmo que esteja com a matrícula em situação de trancamento.

Com base na análise da justificativa e da documentação disponibilizada, ficou constatada a regularidade da questão durante a realização dos trabalhos de auditoria, não resultando em recomendações à unidade.

6. RECOMENDAÇÕES

Achado 1. Divergência entre o prazo de vigência do Termo de Colaboração e o prazo estabelecido na Política de Assistência Estudantil da UFMG.

A fim de evitar o risco de ultrapassar o prazo de 60 meses de vigência dos termos de colaboração, a PRAE deve atender a recomendação disposta a seguir:

Recomendação 01: Elaborar os Termos de Colaboração com vigência de 60 meses e adequar esse prazo também no termo de Colaboração 106/2018 - SICONV 879527/2018, conforme previsão do item 10.1 da Política de Assistência Estudantil da UFMG.

Achado 2. Fragilidades nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio SICONV Nº 879527/2018.

A fim de evitar o risco de não ser possível avaliar e monitorar adequadamente os indicadores e as metas PNAES, a PRAE juntamente com a FUMP deve atender a recomendação disposta a seguir:

Recomendação 02: Elaborar um estudo para desenvolver indicadores e metas que permitam medir as taxas de retenção e evasão de estudantes beneficiários de programas de assistência estudantil como forma de aprimoramento na formulação e monitoramento dos indicadores e metas da política.

Achado 3. Atraso no processo de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração UFMG nº 106/2018 - SICONV nº 879527/2018.

A fim de evitar o risco de atraso no processo de monitoramento e avaliação dos termos de colaboração, bem como na identificação de possíveis desvios, falhas ou inconsistências na execução dos termos de colaboração, a PRAE juntamente com a FUMP deve atender a recomendação disposta a seguir:

Recomendação 03: Elaborar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação dos anos de 2020, 2021 e 2022, visto que a tempestividade das avaliações é fundamental para o aprimoramento do programa.

Achado 4. Fragilidade na transparência da lista de estudantes que recebem ou receberam benefícios financeiros de assistência estudantil, bem como dos valores pagos mensalmente a cada um deles.

A fim de evitar o risco de falha no procedimento de transparência, a PRAE juntamente com a FUMP deve atender a recomendação disposta a seguir:

Recomendação 04: Divulgar, no sítio eletrônico da PRAE e FUMP, a lista de estudantes selecionados por processo seletivo, a relação de estudantes contemplados referenciados por nº de matrícula, o(s) tipo(s) de benefício(s) recebido(s) e o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente por cada um deles, a data de ingresso na Universidade, a data prevista de formatura e a data de início do benefício, observando os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Achado 5. Inexistência de limites financeiros e de prazos máximos para recebimento de benefícios de assistência financeira

A fim de evitar o risco de concessão de benefícios a estudantes por prazos bem superiores ao previsto para formação acadêmica e recebimento de valores financeiros que comprometam a participação de outros estudantes no programa, a PRAE juntamente com a FUMP deve atender a recomendação disposta a seguir:

Recomendação 05: Estabelecer e institucionalizar, nas normas da política de assistência estudantil da UFMG, prazos máximos e limites financeiros dos benefícios previstos na citada política. Considerando que a atual Política de Assistência Estudantil da UFMG prevê a possibilidade de acumulação de auxílios, desde que se tenha disponibilidade orçamentária, bem como não estabelece um prazo máximo para recebimento, recomenda-se a institucionalização de limites financeiros e de prazos para pagamento desses benefícios.

Achado 6. Fragilidades nos controles de rendimento acadêmico e de assiduidade nas aulas dos estudantes beneficiários dos programas de assistência estudantil

A fim de evitar o risco de erros, falhas ou desvios no controle das informações de rendimento acadêmico e assiduidade dos estudantes assistidos, a PRAE juntamente com a FUMP deve atender à recomendação disposta a seguir:

Recomendação 06: Integrar o Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE) com o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) para que seja possível importar os dados de rendimento acadêmico e de assiduidade dos estudantes para municiar os gestores com dados em tempo real e permitir um melhor acompanhamento da vida acadêmica do beneficiário, pois esses dados poderão contribuir no aprimoramento do estabelecimento das metas e dos indicadores, baseados nas taxas de retenção e de evasão dos estudantes assistidos.

7. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017 e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017, artigo 78, foi aplicado um Questionário de Avaliação de Governança e Controles Internos (Anexo IX) em entrevista com a gestão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a qual ocorreu no dia 24 de agosto de 2023.

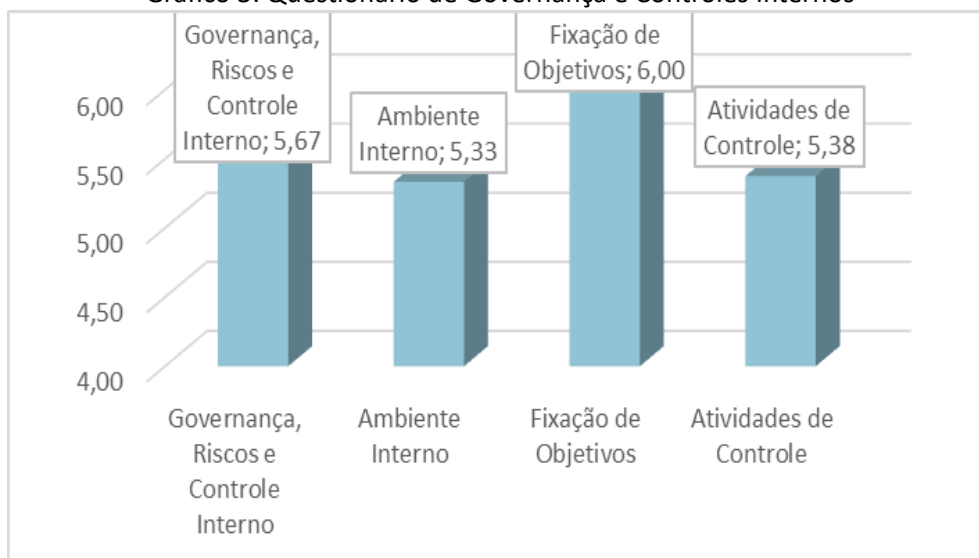
Este questionário contou com 26 questões e teve como objetivo avaliar a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG, referentes ao ambiente interno, fixação de objetivos e atividades de controle. Esta avaliação comporá a opinião geral da Auditoria-Geral no parecer sobre a prestação de contas anual da UFMG, conforme sugerido pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

Para medir o nível de aplicabilidade nas questões do Questionário, foi definido o índice (A) para avaliação de cada perspectiva e o índice (B) para avaliação total do questionário.

Avaliação de cada perspectiva (A) = X/Y		Avaliação total do questionário (B) = X/Z
<p>X = soma das notas de avaliação</p> <p>- só das questões de uma perspectiva se avaliação "A".</p> <p>- de todas as questões do questionário se avaliação "B"</p>	<p>Y = nº de questões da perspectiva avaliada (excluindo as "não se aplica" informado pela unidade)</p>	<p>Z = nº de questões do questionário (excluindo as "não se aplica" informado pela unidade)</p>

Em relação à Governança, Riscos e Controles Internos, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis completou 5,67 pontos; no tema Ambiente Interno, 5,33 pontos; em Fixação de Objetivos, 6,00 pontos; e em Atividades de Controle, 5,38 pontos. Considerando que a maior nota ao questionário é 6,00, os temas cujas notas se aproximaram desse valor são aqueles nos quais a Unidade Auditada tem maior domínio.

Gráfico 3: Questionário de Governança e Controles Internos



Fonte: Questionário de Governança e Controles Internos aplicados à PRAE

A partir das três primeiras perguntas do Questionário, foi possível avaliar que os gestores da Unidade auditada possuem conhecimento sobre o tema de governança, gestão de riscos e controles internos e divulgam amplamente esses conhecimentos aos membros da unidade. Enfatizam, inclusive, que a política estabelecida pela Universidade foi construída coletivamente, pelo conjunto de atores institucionais, privilegiando os espaços democráticos de tomada de decisão e que são convidados a apresentar e discutir as ações para minimizar custos, potencializar ações na gestão das políticas, pessoas e processos.

Avaliando o tema na perspectiva do ambiente interno, a unidade obteve 5,33 pontos. A unidade auditada informou que, ao completar 5 anos, iniciou um processo de planejamento estratégico, redefinindo suas formas de atuação em estreito alinhamento com os ordenamentos institucionais. Foram elaborados, nesse sentido, organogramas, manuais de procedimentos e planejamentos setoriais e individuais. Em 2019 iniciou uma reestruturação para definição de cargos e atribuições e, em 2022, começou a discutir a necessidade de rodízios nos cargos e funções gratificadas. Acrescentou que foram desenvolvidos mecanismos de controle e acompanhamento dos processos e publicização de critérios e resultados que envolvem a comunidade interna e externa. Destacou ainda que tem promovido qualificação profissional dos colaboradores, trabalhando com a perspectiva de gestão compartilhada de informações, dialogando com os servidores para identificar interesses e projetos individuais que dialoguem com os objetivos da PRAE. Além disso, informou

que adota o protocolo de acolhimento de servidores novatos, além de adotar o Plano de Trabalho Individual como instrumento capaz de medir o desempenho por competências.

Sobre a perspectiva da fixação de objetivos a unidade atingiu a pontuação máxima de 6,00 pontos. A unidade auditada justifica a pontuação expondo que *“os documentos institucionais produzidos coletivamente estão disponíveis e são capazes de informar a missão e os objetivos institucionais da PRAE, sendo que o acesso ao planejamento geral e setorial é garantido a todos os servidores”* e, atualmente, todos os servidores tem acesso ao planejamento geral da PRAE, ao planejamento do setor e/ou diretoria ao qual está vinculado e o PTI, elaborado a partir desse conjunto de documentos e em diálogo com as equipes, é a referência para o monitoramento e avaliação de cada servidor.

No que se refere às atividades de controle foram obtidos 5,38 pontos, sendo que a unidade destaca que tem avançado na organização das atividades e processos sob sua competência, inclusive na observância da segregação de funções. Entretanto, reconhece o desafio da aplicação deste mecanismo de controle pelo fato de da equipe ser reduzida. A unidade informa que utiliza as orientações das políticas de gestão definidas pela área de tecnologia de informação da Universidade ainda para produção, organização, guarda, compartilhamento e armazenamento de dados dos processos sob sua responsabilidade.. Referente aos fiscais de contrato da unidade, a PRAE menciona que possui uma Comissão de Monitoramento dos Termos de Colaboração, devidamente designada e preparada para atuar no acompanhamento da gestão e execução dos contratos. Outro ponto de destacado é a atuação, informada pela unidade, na formação de servidores que trabalham com dados sensíveis e que são orientados quanto aos cuidados necessários no tratamento de dados pessoais em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Avaliando todo o questionário, a unidade obteve 5,44 pontos, o que demonstra que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos têm sido aplicados em grande parte. Há espaço ainda para melhorias e expansão desses controles para que a totalidade de processos e atividades tenha total abrangência.

8. CONCLUSÃO

A Auditoria-Geral da UFMG realizou trabalhos referentes à análise dos controles internos realizados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) na gestão dos programas de auxílio manutenção, auxílio transporte e auxílio moradia executados com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Também verificou o atendimento dos principais pontos das normas e procedimentos pertinentes ao assunto, o que proporciona a obtenção de segurança razoável para emissão de opinião de auditoria.

A partir dos exames realizados foram observados pontos positivos já elencados no item 2 deste relatório. Também foram identificadas algumas inconsistências e fragilidades, quais sejam:

a) fixação de prazo para o Termo de Colaboração nº 106/2018 superior ao previsto na Política de Assistência Estudantil da Universidade; b) fragilidade nos indicadores e metas estabelecidos para acompanhamento dos Programas de Assistência Estudantil; c) extrapolação de prazos para emissão dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 106/2018 - Convênio SICONV nº 879527/2018; d) não institucionalização de limites financeiros e prazos máximos para concessão de benefícios de assistência estudantil; e) não divulgação, nos sítios eletrônicos da PRAE e da FUMP, das listas de estudantes que recebem, mensalmente, os benefícios de assistência financeira, bem como do tipo de benefício e os valores pagos; f) fragilidade no controle de rendimento acadêmico e de assiduidade dos estudantes que recebem benefícios de assistência estudantil.

As constatações podem ter decorrido dos seguintes motivos: a) desconhecimento das normas da Política de Assistência Estudantil da UFMG; b) ausência de colaboradores com capacitação técnica específica para execução de determinadas atividades e equipe insuficiente para realização das atividades; c) ausência de um programa de capacitação e atualização constante dos colaboradores da PRAE/FUMP de procedimentos e atos normativos que regulamentam a celebração de Convênios; d) dificuldades relacionadas à atualização do sistema de Tecnologia de Informação e Comunicação utilizado pela FUMP (o SINAIE); e) dificuldade de se estabelecer metas e indicadores mais robustos para direcionar a atuação da gestão, de forma a permitir um acompanhamento mais eficiente da evolução acadêmica dos alunos contemplados pelos benefícios de assistência estudantil, bem como da efetividade da própria política.

Com base no decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas orientações de boas práticas do Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC e na Política de Assistência Estudantil da UFMG, espera-se que a PRAE realize o acompanhamento dos Convênios de forma mais eficiente, principalmente em relação aos quesitos de análise da prestação de contas e emissão dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

As principais recomendações foram: adequação do prazo do Termo de Colaboração nº 106/2018 ao limite temporal estabelecido pela Política de Assistência Estudantil da UFMG, elaboração de metas e indicadores, para inclusão nos Planos de Trabalhos firmados entre a PRAE e a FUMP, com vistas a medir as taxas e evasão e retenção de estudantes que recebem benefícios de assistência estudantil; elaboração urgente dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 106/2018 – SICONV 879527/2018 que estão em atraso; institucionalizar limites financeiros e temporais para concessão de benefícios financeiros de assistência estudantil; atribuir transparência às listas de estudantes contemplados com os benefícios financeiros, nos sítios eletrônicos da PRAE/FUMP, bem como os valores pagos mensalmente a cada um deles, por tipo de benefício; integrar o Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE) ao Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) para obtenção, em tempo real, dos indicadores de rendimento acadêmico e assiduidade dos estudantes que recebem benefícios de assistência estudantil.

De modo geral, os testes aplicados por esta Auditoria permitem afirmar que os procedimentos de controle e acompanhamento dos Convênios firmados entre a PRAE e a FUMP podem ser aperfeiçoados. Salienta-se que a adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral da UFMG é de responsabilidade da Unidade Auditada, assim como a aceitação formal do risco associado em caso de não adesão a elas, conforme destaca o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN SFC/CGU nº 03/2017) em seu item 176, transcrito abaixo:

CAPÍTULO V - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção IV - Monitoramento

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Dessa forma, a Auditoria-Geral, embasando-se em práticas e diretrizes internacionais e nacionais aplicáveis à Administração Pública Federal, evidencia a importância do cumprimento das recomendações por ela emitidas para agregação de valor organizacional à Universidade.

Alexandre Costa de Andrade

Auditor

Terezinha Vitória de Freitas Silva – Supervisora

Auditora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral**, em 13/12/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Costa de Andrade, Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 13/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2898112** e o código CRC **4DD9340F**.
